

JOSILMA SARAIVA

Advocacia e Consultoria

Correspondência nº 59/2025

Brasília-DF, 08 de abril de 2025.

Senhores(as) Diretores(as),

Como já informado o SINTFESP-GO/TO ajuizou Ação Civil Pública (Ação Coletiva) visando discutir a responsabilidade do Banco do Brasil pela má-gestão dos recursos do fundo, da União por não ter editado atos necessários à correta atualização monetária dos saldos e ao fim que seja reconhecida a obrigação de indenizar os optantes pelo Fundo pelos danos materiais e morais causados.

Ocorre, que mais uma vez, o Superior Tribunal de Justiça - STJ, na Primeira Seção, em face as milhares de ações e questões relacionadas ao PASEP, **afetou** alguns Recursos Especiais, oriundos do Estado de Pernambuco no **Tema 1300** cuja controvérsia central gira em torno de quem deve comprovar eventual irregularidade na atualização dos saldos das contas individuais: o titular da conta ou o administrador do fundo, representado pelo Banco do Brasil.

O STJ, também, ao afetar o tema repetitivo nº 1300, **determinou a suspensão do processamento (tramitação) de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos**, que versem sobre a mesma matéria e tramitem no território nacional.

Verifica-se que a decisão do STJ tem impacto significativo na judicialização de demandas sobre o PASEP, reduzindo o risco de interpretações divergentes nos tribunais.

Sendo assim, informamos que a ACP ajuizada pelo SINTFESP-GO/TO será suspensa para cumprimento da determinação do STJ ao afetar o Tema Repetitivo nº1300.

São as informações para o momento.

JOSILMA SARAIVA
OAB/GO 27.503-A